



LEI Nº 6.106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a contratação de 03 (três) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as contratações temporárias de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supríveis pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 03 (três) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de até 20 horas cada.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações se dá em razão da designação da equipe gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro.

Art. 2º Os contratos terão vigência por prazo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, podendo ser rescindidos a qualquer momento se cessar a necessidade emergencial que os motivou.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;
- II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de fevereiro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/02/2023.



Projeto de Lei nº 002/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 05 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supríveis pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 03 (três) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de até 20 horas cada, para designação da equipe gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Novembro, sendo uma vaga para Direção e duas vagas para a Coordenação Pedagógica (manhã e tarde).

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão de alguns dos servidores efetivos do cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental terem sido designados para outras funções junto à SMECD e os contratos emergenciais firmados terem encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta